



# SENADO FEDERAL

## PARECER

**Nº 2.013, DE 2009**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2007, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena.

RELATOR: Senador ANTONIO CARLOS JÚNIOR

### **I – RELATÓRIO**

Esta Comissão examina, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2007, que pretende alterar “a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 [Lei de Execução Penal – LEP], para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena”.

O projeto visa a complementar o art. 6º da referida Lei nº 7.210, de 1984, determinando que a Comissão Técnica de Classificação acompanhará a execução do programa individualizador da pena privativa de liberdade, “devendo propor à autoridade competente as progressões e regressões dos regimes, bem como as conversões”.

No art. 112 da mesma lei, o projeto pretende substituir a expressão vigente “ostentar bom comportamento carcerário” por “seu mérito indicar a progressão”; e determinar, ainda, no parágrafo único proposto, que “a decisão sobre progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena será motivada e precedida de parecer da Comissão Técnica de Classificação e do exame criminológico, quando necessário”.

A autora, Senadora Maria do Carmo Alves, afirma que o objetivo do presente projeto é restaurar o sistema vigente no Brasil antes da edição da equivocada Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003, que alterou os arts. 6º e 12 da referida LEP, o que resultou na exclusão da possibilidade de análise do mérito do preso e de realização do exame criminológico por comissão técnica, para a concessão de progressão de regime e de livramento condicional.

No prazo regimental não houve apresentação de emendas.

## **II – ANÁLISE**

A individualização da pena é direito constitucional previsto no art. 5º, XLVI, primeira parte, da Constituição Federal. Ela não se encerra com a prolação da sentença condenatória, mas continua durante a execução da pena.

Individualizar a pena é propiciar ao preso as condições necessárias para que possa retornar ao convívio social, atendo-se a métodos científicos, nunca improvisados.

Deve-se iniciar pela classificação dos detentos, de forma que possam ser destinados aos programas de execução mais apropriados a suas necessidades. Ademais, é preciso analisar a personalidade do sentenciado, seu grau de periculosidade e a probabilidade de voltar a delinquir.

Mas tal análise deve ser efetivada de acordo com parecer da Comissão Técnica de Classificação e com exame criminológico, como acontecia antes do advento da citada Lei nº 10.792, de 2003.

A mera comprovação do bom comportamento carcerário por diretor de estabelecimento penal, como acontece atualmente, não tem suprido a avaliação técnica das áreas psiquiátricas, psicológica e social.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina já vem reconhecendo que, “somente através da análise global da vida carcerária do reeducando, inclusive com o exame criminológico daquele submetido ao regime fechado, sopesando-se os pontos negativos e positivos que possam denotar sua reabilitação, poder-se-á constatar com segurança sua aptidão para progressão e retorno ao convívio social”.

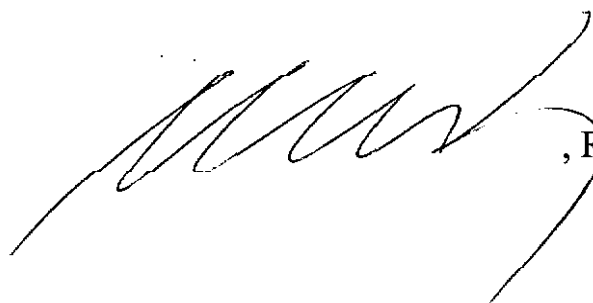
Assim, entendemos que o presente projeto vem garantir o direito constitucional de individualização da pena, inclusive na sua execução, por meio do parecer da Comissão Técnica de Classificação e do exame criminológico, que emprestarão fundamento à progressão de regime, ao livramento condicional, ao indulto e à comutação da pena, quando necessário.

### III – VOTO

Diante dessas considerações, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 190, 2007.

Sala da Comissão,

, Presidente

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end.

, Relator

#### **IV – DECISÃO DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em Reunião Ordinária realizada nesta data, aprova o Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2007, com a Emenda nº 1-CCJ, abaixo descrita:

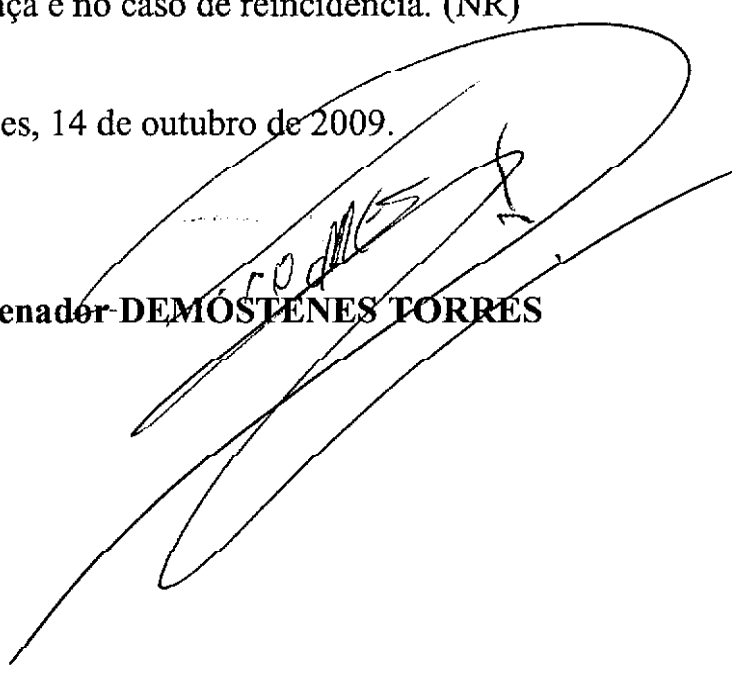
#### **EMENDA Nº 1 – CCJ**

Dê-se ao parágrafo único do art. 112, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, de que trata o art. 1º do PLS nº 190, de 2007, a seguinte redação:

“.....

Parágrafo único. A decisão sobre progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena será motivada e precedida de parecer da Comissão Técnica de Classificação e do Ministério Público e, ainda, do exame criminológico, quando a condenação houver sido pela prática de crime hediondo, ou a ele equiparado, ou cometido mediante violência ou grave ameaça e no caso de reincidência. (NR)”

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

  
**Senador DEMÓSTENES TORRES**

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 190 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14/09/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

|                                                            |                            |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|
| PRESIDENTE: <b>Senador DEMÓSTENES TORRES</b>               |                            |
| RELATOR: <b>Sen. ANTONIO CARLOS JUNIOR</b>                 |                            |
| <b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)</b> |                            |
| SERYS SLHESSARENKO                                         | 1. RENATO CASAGRANDE       |
| ALOIZIO MERCADANTE                                         | 2. AUGUSTO BOTELHO         |
| EDUARDO SUPPLY                                             | 3. MARCELO CRIVELLA        |
| ANTONIO CARLOS VALADARES                                   | 4. INÁCIO ARRUDA           |
| IDELI SALVATTI                                             | 5. CÉSAR BORGES            |
| JOÃO PEDRO                                                 | 6. MARINA SILVA (PV)       |
| <b>MAIORIA (PMDB, PP)</b>                                  |                            |
| PEDRO SIMON                                                | 1. ROMERO JUCA             |
| ALMEIDA LIMA                                               | 2. LEOMAR QUINTANILHA      |
| GILVAM BORGES                                              | 3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR |
| FRANCISCO DORNELLES                                        | 4. LOBÃO FILHO             |
| VALTER PEREIRA                                             | 5. VALDIR RAUPP            |
| WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA                             | 6. NEUTO DE CONTO          |
| <b>BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)</b>                        |                            |
| KÁTIA ABREU                                                | 1. EFRAIM MORAIS           |
| DEMÓSTENES TORRES                                          | 2. ADELMIR SANTANA         |
| OSVALDO SOBRINHO                                           | 3. RAMUNDO COLOMBO         |
| MARCO MACIEL                                               | 4. JOSÉ AGRIPINO           |
| ANTONIO CARLOS JÚNIOR                                      | 5. ELISEU RESENDE          |
| ALVARO DIAS                                                | 6. EDUARDO AZEREDO         |
| JARBAS VASCONCELOS                                         | 7. MARCONI PERILLO         |
| LÚCIA VÂNIA                                                | 8. ARTHUR VIRGÍLIO         |
| TASSO JEREISSATI                                           | 9. EXPEDITO JÚNIOR         |
| <b>PTB</b>                                                 |                            |
| ROMEU TUMA                                                 | 1. GIM ARGELLO             |
| <b>PDT</b>                                                 |                            |
| OSMAR DIAS                                                 | 1. FLÁVIO TORRES           |

Atualizada em: 08/10/2009

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 190, DE 2007

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|-----------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|
| SERYS SILHESARENKO                                               |     |     |       |           | 1 - RENATO CASAGRANDE                                           |     |     |       |           |
| ALOIZIO MERCADANTE                                               |     |     |       |           | 2 - AUGUSTO BOTELHO                                             |     |     |       |           |
| EDUARDO SUPLICY                                                  |     |     |       |           | 3 - MARCELO CRIVELLA                                            |     |     |       |           |
| ANTONIO CARLOS VALADARES                                         | X   |     |       |           | 4 - INÁCIO ARRUDA                                               |     |     |       |           |
| IDELISALVAITI                                                    |     | X   |       |           | 5 - CÉSAR BORGES                                                |     |     |       |           |
| JOÃO PEDRO                                                       |     |     |       |           | 6 - MARINA SILVA (PV)                                           |     |     |       |           |
| TITULARES - PMDB e PP                                            | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB e PP                                            | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| PEDRO SIMON                                                      |     |     |       |           | 1 - ROMERO JUCÁ                                                 | X   |     |       |           |
| ALMEIDA LIMA                                                     |     |     |       |           | 2 - LEOMAR QUINTANILHA                                          |     |     |       |           |
| GILVAM BORGES                                                    |     |     |       |           | 3 - GERALDO MESQUITA JUNIOR                                     |     |     |       |           |
| FRANCISCO DORNELLES                                              | X   |     |       |           | 4 - LOBÃO FILHO                                                 |     |     |       |           |
| VALTER PEREIRA                                                   | X   |     |       |           | 5 - VALDIR RAUPI                                                | X   |     |       |           |
| WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA                                   |     |     |       |           | 6 - NEUTO DE CONTO                                              |     |     |       |           |
| TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)                        | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)                        | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| KATIA ABREU                                                      |     |     |       |           | 1 - EFRAM MORAIS                                                |     |     |       |           |
| DEMÓSTENES TORRES (PFL e SENAR)                                  |     |     |       |           | 2 - ADELMIR SANTANA                                             |     |     |       |           |
| OSVALDO SOBRINHO                                                 |     |     |       |           | 3 - RAIMUNDO COLOMBO                                            |     |     |       |           |
| MARCO MACIEL                                                     |     |     |       |           | 4 - JOSÉ AGRIPINO                                               |     |     |       |           |
| ANTÔNIO CARLOS JUNIOR (PFL e AC)                                 | X   |     |       |           | 5 - ELISEU RESENDE                                              |     |     |       |           |
| ALVARO DIAS                                                      | X   |     |       |           | 6 - EDUARDO AZEREDO                                             |     |     |       |           |
| JARBAS VASCONCELOS                                               |     |     |       |           | 7 - MARCONI PERILLO                                             |     |     |       |           |
| LÚCIA VÂNIA                                                      | X   |     |       |           | 8 - ARTHUR VIRGÍLIO                                             |     |     |       |           |
| TASSO JEREISSATI                                                 |     |     |       |           | 9 - EXPEDITO JUNIOR                                             | X   |     |       |           |
| TITULAR - PTB                                                    | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PTB                                                  | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ROMEU TUMA                                                       |     |     |       |           | 1 - GIM ARGELLO                                                 | X   |     |       |           |
| TITULAR - PDT                                                    | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PDT                                                  | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS                                                       |     |     |       |           | 1 - FLÁVIO TORRES                                               |     |     |       |           |

TOTAL: 12 SIM: 10 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE

SALA DAS REUNIÕES, EM 14 / 10 / 2009

Senador DEMÓSTENES TORRES

Presidente

OVOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO CONSIGNANDO-SE SUA PRESEÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)

UNCCJ2009ReuniãoVotação nominal.doc (atualizado em 08/10/2009).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Enenda nº 1 - CCJ AO  
PROPOSIÇÃO: PLS Nº 120, DE 2007

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO<br>(PT, PR, PSB, PCdoB e PRB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO<br>(PT, PR, PSB, PCdoB e PRB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|--------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|
| SERYS SLHESSARENKO                                                  |     |     |       |           | 1- RENATO CASAGRANDE                                               |     |     |       |           |
| ALOIZIO MERCADANTE                                                  |     |     |       |           | 2- AUGUSTO BOTELHO                                                 |     |     |       |           |
| EDUARDO SUPLEY                                                      |     |     |       |           | 3- MARCELO CRIVELLA                                                |     |     |       |           |
| ANTONIO CARLOS VALADARES                                            | X   |     |       |           | 4- INACIO ARRUDA                                                   |     |     |       |           |
| IDELISALVATTI                                                       |     | X   |       |           | 5- CESAR BORGES                                                    |     |     |       |           |
| JOÃO PEDRO                                                          |     |     |       |           | 6- MARINA SILVA (PV)                                               |     |     |       |           |
| TITULARES - PMDB e PP                                               | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB e PP                                               | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| PEDRO SIMON                                                         |     |     |       |           | 1- ROMERO JUCA                                                     | X   |     |       |           |
| ALMEIDA LIMA                                                        |     |     |       |           | 2- LEOMAR QUINTANILHA                                              |     |     |       |           |
| GILVAM BORGES                                                       |     |     |       |           | 3- GERALDO MESQUITA JUNIOR                                         |     |     |       |           |
| FRANCISCO DORNELLES                                                 | X   |     |       |           | 4- LOBÃO FILHO                                                     |     |     |       |           |
| VALTER PEREIRA                                                      | X   |     |       |           | 5- VALDIR RAUPP                                                    | X   |     |       |           |
| WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA                                      |     |     |       |           | 6- NEUTG DE CONTO                                                  |     |     |       |           |
| TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)                           | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)                           | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| KATIA ABREU                                                         |     |     |       |           | 1- EFRAIM MORAIS                                                   |     |     |       |           |
| DEMOSTENES TORRES (PTES / ANT 02)                                   |     |     | X     |           | 2- ADELMIR SANTANA                                                 |     |     |       |           |
| OSVALDO SOBRINHO                                                    |     |     |       |           | 3- RAIMUNDO COLOMBO                                                |     |     |       |           |
| MARCO MACIEL                                                        |     |     |       |           | 4- JOSÉ AGRIPINO                                                   |     |     |       |           |
| ANTONIO CARLOS JUNIOR (PLAT 02)                                     | X   |     |       |           | 5- ELISEU RESENDE                                                  |     |     |       |           |
| ALVARO DIAS                                                         | X   |     |       |           | 6- EDUARDO AZEREDO                                                 |     |     |       |           |
| JARBAS VASCONCELOS                                                  |     |     |       |           | 7- MARCONI PERILLO                                                 |     |     |       |           |
| LÚCIA VÂNIA                                                         | X   |     |       |           | 8- ARTHUR VIRGÍLIO                                                 |     |     |       |           |
| TASSO JEREISSATI                                                    |     |     |       |           | 9- EXPEDITO JUNIOR                                                 | X   |     |       |           |
| TITULAR - PTB                                                       | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PTB                                                     | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ROMEU TUMA                                                          |     |     |       |           | 1- GIM ARGELLO                                                     | X   |     |       |           |
| TITULAR - PDT                                                       | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PDT                                                     | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS                                                          |     |     |       |           | 1- FLAVIO TORRES                                                   |     |     |       |           |

TOTAL: 12 SIM: 10 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 14 / 10 / 2009

Senador DEMOSTENES TORRES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)  
U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 08/10/2009).

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**SECRETARIA DE COMISSÕES**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**TEXTO FINAL**

**Do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2007,  
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:**

Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a vigor com as seguintes alterações:

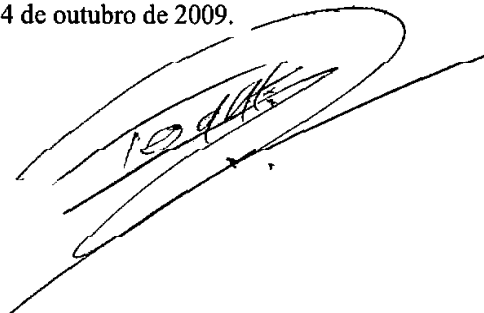
“Art. 6º. A classificação será feita por Comissão Técnica de Classificação que elaborará o programa individualizador da pena privativa de liberdade adequada ao condenado ou preso provisório e acompanhará a sua execução, devendo propor à autoridade competente as progressões e regressões dos regimes, bem como as conversões. (NR)”

“Art. 112. A pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva, com a transferência para regime menos rigoroso, a ser determinada pelo juiz, quando o preso tiver cumprido ao menos um sexto da pena no regime anterior, e o seu mérito indicar a progressão.

Parágrafo único. A decisão sobre progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena será motivada e precedida de parecer da Comissão Técnica de Classificação e do Ministério Público e, ainda, do exame criminológico, quando a condenação houver sido pela prática de crime hediondo, ou a ele equiparado, ou cometido mediante violência ou grave ameaça e no caso de reincidência. (NR)”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.



, Presidente

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

#### TÍTULO II Dos Direitos e Garantias Fundamentais CAPÍTULO I DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

- a) privação ou restrição da liberdade;
- b) perda de bens;
- c) multa;
- d) prestação social alternativa;
- e) suspensão ou interdição de direitos;

.....

#### LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984.

Texto compilado

Institui a Lei de Execução Penal.

.....

Art. 6º A classificação será feita por Comissão Técnica de Classificação que elaborará o programa Individualizador da pena privativa de liberdade adequada ao condenado ou preso provisório.  
(Redação dada pela Lei nº 10.792, de 1º.12.2003)

.....

~~Art. 112. A pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva, com a transferência para regime menos rigoroso, a ser determinada pelo Juiz, quando o preso tiver cumprido ao menos 4/6 (um sexto) da pena no regime anterior e seu mérito indicar a progressão.~~  
~~Parágrafo único. A decisão será motivada e precedida de parecer da Comissão Técnica de Classificação e de exame criminológico, quando necessário.~~

Art. 112. A pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva com a transferência para regime menos rigoroso, a ser determinada pelo juiz, quando o preso tiver cumprido ao menos um sexto da pena no regime anterior e ostentar bom comportamento carcerário, comprovado pelo diretor do estabelecimento, respeitadas as normas que vedam a progressão. (Redação dada pela Lei nº 10.792, de 1º.12.2003)

§ 1º A decisão será sempre motivada e precedida de manifestação do Ministério Público e do defensor. (Redação dada pela Lei nº 10.792, de 1º.12.2003)

§ 2º Idêntico procedimento será adotado na concessão de livramento condicional, indulto e comutação de penas, respeitadas os prazos previstos nas normas vigentes. (Incluído pela Lei nº 10.792, de 1º.12.2003)

---

#### **LEI Nº 10.792, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003.**

Altera a Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984 - Lei de Execução Penal e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal e dá outras providências.

---

"Art. 6º A classificação será feita por Comissão Técnica de Classificação que elaborará o programa individualizador da pena privativa de liberdade adequada ao condenado ou preso provisório." (NR)

---

"Art. 112. A pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva com a transferência para regime menos rigoroso, a ser determinada pelo juiz, quando o preso tiver cumprido ao menos um sexto da pena no regime anterior e ostentar bom comportamento carcerário, comprovado pelo diretor do estabelecimento, respeitadas as normas que vedam a progressão.

§ 1º A decisão será sempre motivada e precedida de manifestação do Ministério Público e do defensor.

§ 2º Idêntico procedimento será adotado na concessão de livramento condicional, indulto e comutação de penas, respeitadas os prazos previstos nas normas vigentes." (NR)

---

SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 339/09-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 14 de outubro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **JOSÉ SARNEY**  
Presidente do Senado Federal

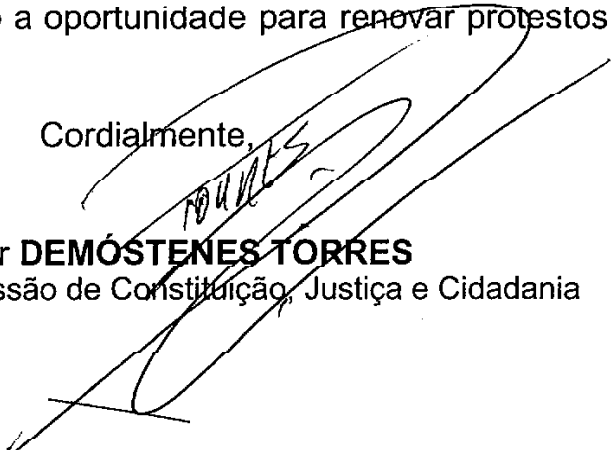
**Assunto:** decisão terminativa.

**Senhor Presidente,**

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação**, com a Emenda nº 1-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2007, que "Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena", de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

  
Senador **DEMÓSTENES TORRES**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Publicado no DSF, de 11/11/2009.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

OS: 18218/2009